ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 053/17, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

"Autoriza fixação de Diárias para atender despesas de viagens dos agentes políticos e servidores do Poder Legislativo, e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
Da Instituição das Diárias e da Motivação

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Quirinópolis a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores do Poder Legislativo, para o custeio de despesas de viagens para fora do Município, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo, Judiciário, Município, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo;

II – Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhes melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou, no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções;

III – Para representar a Câmara Municipal de Quirinópolis em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora;

IV – Ao Servidor ocupante de cargo de Motorista, nos casos em que for necessário descolamento com Vereador ou Servidor do Legislativo.

Parágrafo Único - Os beneficiários após a viagem deverão anexar junto à solicitação os comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem.

Art. 2º - A critério da Administração, será oferecido ao servidor ou agente político carro oficial (acompanhado ou não de motorista) para deslocamento até o local de destino e retorno.

Art. 3º - As multas de trânsito, despesas com guincho ou estadia de veículo apreendido correrão por conta do condutor autorizado a conduzir o veículo oficial, desde que tais multas tenham ocorrido por conduta imprópria do motorista.

CAPÍTULO II
Do Valor das Diárias

Art. 5º - Os valores das Diárias para cobrir as despesas de viagem dos agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo que se deslocam da Sede do Município, a serviços de interesse da Câmara Municipal, por localidade, de acordo com a distância e duração da viagem, especificado na tabela do § 1º deste artigo, exceto nos casos previstos no § 2º.

§ 1º - TABELA:

ITEM	DISTANCIA	MEIO DIA	DIA COMPLETO
I	Até 100 km	R$50,00	R$: 100,00
II	101/160 km	R$80,00	R$: 160,00
III	161/200 km	R$100,00	R$: 200,00
IV	201/270 km	R$135,00	R$: 270,00
V	Acima de 271 km		R$: 350,00

§ 2º – A exceção descrita no caput deste artigo será para os cargos de motorista e assessor parlamentar e especial que receberão o valor fixo de R$ 60,00 (Sessenta Reais) a diária e R$ 80,00 (Oitenta Reais) por pernoite.

§ 3º - A diária é devida com pernoite para fora do município, a cada dia de afastamento da sede do município, tornando-se com termo inicial e final a contagem dos dias com base na hora da partida e da chegada.

CAPÍTULO III
Da Solicitação das Diárias

Art. 5º - A solicitação de diária deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio constante do Anexo I, a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Quirinópolis.

Parágrafo Único - Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IV
Da Concessão das Diárias

Art. 6º - Quando da necessidade de empreender viagens por qualquer agente político ou servidor, a serviço do Poder Legislativo, fica a Mesa Diretora autorizada baixar portaria concedendo as diárias de acordo com a tabela do § 1º, do art. 4º, desta.

Art. 7º - A competência para autorizar a concessão de diárias é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora.

Parágrafo Único - Nos casos que o Presidente da Mesa Diretora for beneficiado com diárias, caberá ao Vice-Presidente da Mesa Diretora a competência prevista no *caput* deste artigo.

Art. 8º - A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO V
Do Pagamento das Diárias

Art. 9º - O pagamento das diárias será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação da documentação comprobatória da viagem, conforme descrito no parágrafo único do art. 1º.

CAPÍTULO VI
Disposições Finais

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução de nº035/10, de 03 de Março de 2010.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de abril de 2017.

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente/Vereador

MÁRCIO AUGUSTO LEMOS XAVIER
1º Secretário/Vereador

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

Nome do Requisitante:	
Cargo/Função:	
CPF.:	
Data de Saída: _____/_____/_____.	Data de Retorno: _____/_____/_____.
Quantidade de diárias solicitadas:	
Destino:	
Objetivo/Motivo da Viagem:	
Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino. Data: _____/_____/_____. _____ Assinatura do Requisitante	

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas. Quirinópolis-GO, _____/_____/_____.
_____ **EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA** Vereador/Presidente